

e 005 /2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa pelo período de 1 (um) ano, a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

**WENDELL WAUGHAN MONTEIRO**

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
Protocolo 207227

## Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

**DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 1798/2024**

**PROCESSO Nº: 01.01.030201.021165/2024-58 - IPAAM**

**ASSUNTO: 589 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO - ADMINISTRATIVO**

**INTERESSADO: AURIVALDO MOREIRA DE ALMEIDA EIRELI**

1. **ADOTO** os termos e fundamentos jurídicos do **DESPACHO/IPAAM/DJ/PMA Nº 1746/2024**, lavra da Assessora Jurídica Karoline Duarte Clementino OAB/AM 18.079 e da Procuradora do Meio Ambiente, Emanuelle de Souza e Silva, advogada, OAB/AM 11.165, aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís N. Chuvás, OAB/AM 10.864, em vista de seus argumentos jurídicos.

2. **DETERMINO A IMEDIATA SUSPENSÃO** da Autorização Nº 107/2024, em nome de **AURIVALDO MOREIRA DE ALMEIDA EIRELI**, face ao Parecer Técnico Nº 0393/2024-GERM/IPAAM e ao Ofício nº 1374/2024/GT-MPU do processo TCE/AM nº 16.901/2024.

3. **ENCAMINHO** os autos à Diretoria Técnica - DT, para **NOTIFICAR** o Interessado para tomar ciência deste despacho, bem como, da suspensão da Autorização Nº 107/2024, assegurando o seu direito de resposta se assim entender. Não havendo manifestação em 30 (trinta) dias corridos e caso não haja passivo ambiental, arquivem-se os autos.

**PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM** em Manaus/AM, 20 de dezembro de 2024.

**ROSA MARIETTE OLIVEIRA GEISSLER**

Diretora-Presidente do Instituto de Proteção do Amazonas, em Exercício  
Protocolo 207248

**DECISÃO/IPAAM/P/Nº 1797/2024**

**PROCESSO Nº: 01.01.030201.015081/2024-85- IPAAM**

**ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA GERAÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA - BRASILIA-DF**  
**INTERESSADO (A): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE**

1. **ADOTO** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 1695/2024**, Lavra da Assessora Adriana Monteiro de Souza Paulain, OAB/AM 14.269, e da Procuradora do Meio Ambiente, Emanuelle de Souza e Silva, OAB/AM 11.165, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís N. Chuvás, OAB/AM 10.864, em vista dos argumentos jurídicos.

2. **DEFIRO** o prosseguimento do Licenciamento Ambiental, considerando os argumentos Jurídicos apresentados em **PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 1695/2024**.

3. **ENCAMINHEM-SE** os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência Competente, para adoção das providências que se fizerem necessárias quanto à aprovação e prosseguimento do licenciamento ambiental.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM** em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

**ROSA MARIETTE OLIVEIRA GEISSLER**

Diretora-Presidente do Instituto de Proteção do Amazonas, em Exercício  
Protocolo 207249

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº121/2024**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007, e **CONSIDERANDO**, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial para efeito de comprovação de existência física de bens móveis, sua localização, como de sua utilização e estado de conservação. **RESOLVE:**  
**I-Instituir** Comissão de Inventário de Bens Móveis para o exercício de 2024, do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM, com objetivo de realizar o levantamento geral anual de bens móveis no âmbito do Poder Executivo Estadual constituída pelos seguintes membros: **a) Cândida Maria de Queiroz Pimentel** - matrícula nº 050.958-2B (Presidente); **b) Fabiano Veríssimo Melo** - matrícula nº 154.148-0E (membro); **c) Sérgio Peres de Oliveira** - matrícula nº 174.077-6B (membro); **d) Rodrigo Ferreira de Lima** - matrícula nº 265.856-9A (membro);

**II-A Comissão de Inventário de Bens Móveis** tem por finalidade coordenar e realizar o levantamento físico de Bens Patrimoniais, apresentar relatórios quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens permanentes em uso por este Instituto.

**III-Para a execução** dos trabalhos e atividades previstas nesta Portaria, os membros da Comissão de Inventário terão as mesmas atribuições e competências.

**IV-Fica vedada** a transferência de bens permanentes entre os setores e a realização de tombamento no Sistema Ajuri, **no prazo de 06/01/2025 a 21/03/2025**, estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão de Inventário;

**V-Revogar** a Portaria nº 124/2023;

**VI**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**CIENTIFIQUE-SE CUMPRE-SE, E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM**, em Manaus, 20 de dezembro de 2024.

**ROSA MARIETTE OLIVEIRA GEISSLER**

Diretora-Presidente do Instituto de Proteção do Amazonas, em Exercício  
Protocolo 207250

## Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato n.º 012/2024-Cetam; **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - Cetam e Alto Rio Negro Comércio Varejista de Produtos Alimentícios e Descartáveis Ltda. **OBJETO:** serviços de fornecimento de Cesta Básica, a fim de atender as necessidades do projeto Educar, realizado em parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - SES e este Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam. **VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 91.483,60 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17701; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.3305.2803.0011; **NATUREZA DA DESPESA:** 33903007; **FONTE DE RECURSO:** 2.600.2314.0027.0000, tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 28/11/2024 a Nota de Empenho n.º 2024NE0002010, no valor de R\$ 91.483,60 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 29/11/2024 à 28/11/2025. **FUNDAMENTO DO ATO** - Processo Administrativo N.º 01.01.028201. 003410/2024-01- Cetam.

Manaus/AM, 20 de dezembro de 2024.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas  
Protocolo 207148

## Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

**PORTARIA 171/2024 - GDP/ARSEPAM**

**DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DO REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZADOR DE GÁS NATURAL À PETROBRAS. (CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01) NO ESTADO DO AMAZONAS.**

O Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Art. 1º da Lei Nº 5.060, de 27 de dezembro de 2019, com a finalidade de regular e controlar a prestação dos serviços públicos do Estado do Amazonas, vinculada à Casa Civil, dotada de poder de polícia e de autonomia financeira, funcional e administrativa, com sede e foro na cidade de Manaus, capital do estado do Amazonas. **Considerando** a Lei Nº 5.420/2021, que disciplina a prestação do serviço público de distribuição de gás natural canalizado sob o regime de concessão e sua regulamentação sobre a comercialização de gás natural e as condições de enquadramento do consumidor livre, autoprodutor e autoimportador no mercado de gás no Estado do Amazonas. **Considerando** a Resolução Nº 005/2023 - CERCON/ ARSEPAM que prevê e regulamenta a modalidade de prestação dos serviços locais de gás canalizado, intitulado serviço de movimentação de gás, inclusive a operação e a manutenção, nos termos do art. 58, da Lei Estadual Nº 5.420/2021, para atendimento aos consumidores livres, autoprodutores e autoimportadores, assim como estabelece as condições gerais da sua prestação no Estado do Amazonas. **Considerando** a Resolução Nº 005/2024 - CERCON/ ARSEPAM com a necessidade de aprimorar a Resolução Nº 005/2023 - CERCON/ARSEPAM, trazendo maior segurança jurídica para a efetiva exploração dos serviços de movimentação de gás natural, mais especificamente às atividades de



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato n.º 012/2024-Cetam; **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – Cetam e Alto Rio Negro Comércio Varejista de Produtos Alimentícios e Descartáveis Ltda. **OBJETO:** serviços de fornecimento de Cesta Básica, a fim de atender as necessidades do projeto Educar, realizado em parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - SES e este Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam. **VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 91.483,60 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17701; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.3305.2803.0011; **NATUREZA DA DESPESA:** 33903007; **FONTE DE RECURSO:** 2.600.2314.0027.0000, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 28/11/2024 a Nota de Empenho n.º 2024NE0002010, no valor de R\$ 91.483,60 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 29/11/2024 à 28/11/2025. **FUNDAMENTO DO ATO** – Processo Administrativo N.º 01.01.028201.003410/2024-01- Cetam.

Manaus/AM, 16 de dezembro de 2024.

  
**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Diretor-Presidente do Cetam

